



REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DE CORRIDAS

TÍTULO 5 – PROVAS DE CICLOCROSSE

Versão em vigor a 12/06/2020

Alterações de 12.06.2020 a vermelho

Alterações ao regulamento, na sequência do contexto específico da pandemia Covid-19 (aprovadas pelo Comité Executivo da UCI a 20.11.2020) e válidas para a época 2020/2021, a verde

Aprovado em Reunião de Direção no dia 29.01.2021

**TÍTULO 5 – PROVAS DE CICLOCROSSE
ÍNDICE**

Página

Capítulo 1 REGRAS GERAIS

§ 1. Disposições gerais	3
§ 2. Desenrolar da prova	14
Anexo 1 – Zona de chamada	20
Anexo 2 – Posto de material duplo	21
Anexo 3 – Posto de material simples.....	22



Capítulo I - PROVAS DE CICLOCROSSE

§ 1 – Disposições Gerais

Participação

5.1.001 Trata-se da categoria a que o titular da licença pertence regulamentarmente a 1 de janeiro do ano civil seguinte, a que é considerada para a sua participação em provas durante toda a época.

Homens

A categoria Juniores masculinos inclui os corredores com 17 e 18 anos.

A categoria Sub-23 masculinos inclui os corredores entre 19 e 22 anos.

A categoria Elites masculinos inclui os corredores com 23 ou mais anos.

Com exceção dos Campeonatos do Mundo UCI de Ciclocrosse, das provas da Taça do Mundo UCI de Ciclocrosse quando nestas existir uma prova distinta para Sub-23 masculinos e, por decisão das Confederações Continentais ou respetivamente das Federações Nacionais, nos Campeonatos Continentais e nos Campeonatos Nacionais, os Sub-23 masculinos podem participar nas provas de Elites masculinos, mesmo que seja organizada uma prova distinta para Sub-23 masculinos.

Caso os Homens Sub-23 e Homens Elite participem num mesmo evento, ou seja, na mesma hora de partida e na mesma distância:

- Apenas uma classificação estabelecida;
- Os pontos UCI são atribuídos pela tabela de pontos Elite;
- No caso de Campeonatos do Mundo, apenas um título será atribuído (por exemplo, caso seja um corredor Sub-23 a vencer a prova, será este o titular para Homens Elite).

Mulheres

A categoria Juniores femininas inclui as corredoras com 17 e 18 anos.

A categoria Sub-23 femininas inclui as corredoras entre 19 e 22 anos.

A categoria Elites femininas inclui as corredoras com 23 ou mais anos.

Exceto quando sejam organizadas corridas separadas para cada categoria, Juniores femininas, Sub-23 femininas e Elites femininas devem competir juntas.

À exceção dos Campeonatos do Mundo UCI de Ciclocrosse, das provas da Taça do Mundo UCI de Ciclocrosse, nas quais esteja incluída uma prova separada para Juniores femininas e, por decisão das Confederações Continentais ou respetivamente das Federações Nacionais, nos Campeonatos Continentais e nos Campeonatos Nacionais, as Juniores femininas, Sub-23 femininas e Elites femininas podem competir na prova de Elites femininas, mesmo que seja



organizada uma corrida separada para as Júniores femininas.

Se duas ou três das categorias Júniores femininas, Sub-23 femininas e Elites femininas competirem na mesma corrida, ou seja, partirem em conjunto e com a mesma distância de prova:

- Não são elaboradas classificações distintas para as categorias que correm juntas;
- Os pontos UCI são atribuídos de acordo com a tabela Elite;
- Em caso de Campeonatos, existirá apenas um título (por exemplo, se uma corredora Sub-23 vencer a corrida conjunta, o título de Elite é-lhe atribuído).

Masters

Os corredores titulares de uma licença Masters estão autorizados a participar nos Campeonatos do Mundo Masters Ciclocrosse. No entanto, os seguintes corredores não são elegíveis:

1. Os corredores que tenham participado nos Campeonatos do Mundo UCI de Ciclocrosse, em Campeonatos Continentais ou na Taça do Mundo Ciclocrosse UCI durante o presente ano;
2. Os corredores que tenham pertencido a uma equipa registada na UCI na época de ciclocrosse em curso;
3. Os corredores classificados com pelo menos 100 pontos no Ranking Individual da UCI de Ciclocrosse, publicado após a primeira prova da Taça do Mundo Ciclocrosse UCI da época em curso.

Noutras provas, que não os Campeonatos do Mundo Ciclocrosse de Masters, os corredores podem participar com uma licença temporária ou diária, emitida pela sua federação nacional.

A licença deve ter claramente indicadas as datas de início e de fim do seu período de validade. A federação nacional deve certificar-se de que o titular de uma licença temporária, durante a duração da sua licença, beneficia da mesma cobertura de seguro e outros benefícios como aqueles associados a uma licença anual.

Equipas reconhecidas pela UCI

Os corredores, homens e mulheres, pertencentes às equipas a seguir indicadas, estão autorizados a participar em eventos de ciclocrosse usando o equipamento da sua equipa, exceto nas corridas em que seja obrigatória a utilização do equipamento nacional, de acordo com o artigo 1.3.059:

- Equipas UCI de ciclocrosse e **equipas profissionais UCI de ciclocrosse**, de acordo com o Capítulo V, do Título V – Ciclocrosse do Regulamento UCI.
- Equipas UCI de Estrada, de acordo com os Capítulos XV, XVI e XVII, do Título II – Estrada do Regulamento UCI
- Equipas UCI de BTT de acordo com os Capítulos IX e X, do Título IV - BTT do regulamento UCI

(26.06.2018; 21.06.2019; 12.06.2020)



- 5.1.002** Um corredor classificado nos 50 primeiros lugares do Ranking Ciclocrosse UCI não pode participar em provas nacionais de um país que não seja o da federação da sua nacionalidade, de acordo com os regulamentos da UCI. (16.06.2014)

Programa - guia técnico da prova

- 5.1.003** O programa – guia técnico é redigido em francês ou inglês bem como na língua oficial local e contém os seguintes detalhes:
- Programa e horários das competições e dos treinos oficiais;
 - Nome e contacto das partes envolvidas no evento: director da prova, responsável pelo percurso, médico, colégio de comissários;
 - Lista de prémios e forma de pagamento dos mesmos;
 - Descrição e mapa detalhado do circuito, indicando o comprimento do circuito e o seu perfil, o local de partida e chegada, os postos de material e os obstáculos;
 - Localização dos espaços: secretariado, local de entrega das credenciações, sala de imprensa, local do controlo antidopagem;
 - Instalações de cronometragem e se for o caso do foto-finish;
 - Disposição das forças policiais, do serviço de segurança e do serviço médico.
- (28.06.2017)

Calendário

- 5.1.004** As provas internacionais de ciclocrosse estão inscritas no calendário internacional nas seguintes categorias:
- Campeonatos do Mundo UCI (CM)
 - Taça do Mundo de Ciclocrosse UCI (CDM)
 - Campeonatos do Mundo Masters (CMM)
 - Campeonatos Continentais (CC)
 - Provas da Classe 1 (C1)
 - Provas da Classe 2 (C2)

A atribuição da categoria de cada prova é determinada anualmente pelo Comité Diretor da UCI.

No entanto, uma prova só será classificada ou mantida em classe 1 se na sua anterior edição não tiverem sido identificados problemas graves, em termos de organização e após aprovação da UCI.

Em todas as provas de Ciclocrosse inscritas no Calendário Internacional na classe 1 ou na classe 2, o Organizador tem que organizar uma prova de Juniores masculinos, uma prova de femininas e uma prova de Elites masculinos. Poderá ser concedida uma derrogação à obrigatoriedade de organização da prova de Juniores masculinos pela UCI, caso a prova não seja realizada num sábado ou domingo.

No contexto específico da pandemia Covid-19, a realização de uma prova separada



para a categoria de Juniores masculinos **deixa de ser obrigatória** em todos os eventos UCI. (20.11.2020)

Uma prova separada para a categoria de Juniores femininas pode ser organizada **durante qualquer evento UCI, exceto na Taça do Mundo de Ciclocrosse UCI, quando decidido pela Comissão de Ciclocrosse.**

Uma prova separada para a categoria de Sub-23 femininas só pode ser organizada nos Campeonatos do Mundo UCI, Campeonatos Continentais e Campeonatos Nacionais.

Uma prova separada para a categoria de Juniores masculinos tem que ser organizada em todas as provas UCI, com exceção da Taça do Mundo de Ciclocrosse UCI quando decidido pela Comissão de Ciclocrosse.

Uma prova separada para a categoria de Sub-23 masculinos pode ser organizada nos Campeonatos do Mundo UCI, Campeonatos Continentais, Campeonatos Nacionais e provas da classe 1 ou classe 2, e nestas últimas, apenas se a prova fizer parte de uma série reconhecida pela UCI.

Um Campeonato Continental pode ser organizado em dois dias.

Uma prova nova só pode ser inscrita no calendário internacional na classe 2. (07.06.2016; 21.06.2019; **12.06.2020**)

5.1.005

Proteção das datas

1. Campeonatos do Mundo UCI

Nenhuma outra prova internacional de ciclocrosse poderá ser organizada nos mesmos dias dos Campeonatos do Mundo UCI.

2. Taça do Mundo UCI

Nenhuma prova da classe 1 poderá ser organizada no mesmo dia de uma prova da Taça do Mundo UCI.

Uma prova da classe 1 poderá ser organizada na véspera ou no dia seguinte ao da realização de uma prova da Taça do Mundo, apenas mediante aprovação prévia da UCI.

Nenhuma prova da classe 2 pode ser organizada no mesmo dia, no mesmo país onde se realiza uma prova da Taça do Mundo UCI.

3. Classe 1

Nenhuma prova da classe 2 poderá ser organizada no mesmo dia em que se realiza uma prova da classe 1 no mesmo país (para a Europa), ou na mesma região (para os Estados Unidos América).



(01.07.2011; 12.06.2020)

Delegado Técnico

5.1.006 Nos Campeonatos do Mundo UCI e nas provas da Taça do Mundo UCI um Delegado Técnico será designado pela UCI.

Não obstante a responsabilidade do organizador, o Delegado Técnico deve supervisionar a preparação dos aspetos técnicos de uma prova e assume nesse aspeto, a coordenação com a UCI. (01.07.2011; 12.06.20)

5.1.007 Se uma prova for realizada num novo local, o Delegado Técnico procede a uma inspeção com antecedência suficiente para, caso seja necessário, fazer tomar as medidas necessárias. Esta inspeção inclui naturalmente o percurso, a quilometragem, a determinação do posto de material duplo, as instalações e a segurança. Reunirá com o organizador e elaborará rapidamente um relatório para enviar ao coordenador desportivo de ciclocrosse da UCI.

O Delegado Técnico tem de estar presente no local antes da primeira sessão de treinos oficiais e procede a uma inspeção dos locais e do percurso em colaboração com o organizador e o Presidente do Colégio de Comissários. Coordena a preparação técnica da prova e assegura que as recomendações formuladas no relatório de inspeção são postas em prática. Compete ao Delegado Técnico determinar a versão final do percurso e de o modificar, caso seja necessário. Nos casos em que não esteja nomeado um Delegado Técnico de acordo com o artigo 5.1.006, esta tarefa compete ao Presidente do Colégio de Comissários.

O Delegado Técnico assiste à reunião dos Diretores Desportivos. (01.09.2008)

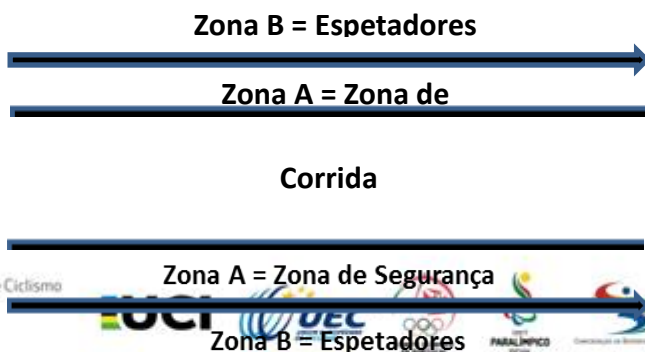
Segurança

5.1.008 Uma zona de pelo menos 100m antes e 50m depois da linha de chegada está protegida por barreiras. Esta zona é acessível exclusivamente aos responsáveis da organização, corredores, serviços médicos, diretores desportivos e elementos da comunicação social acreditados. O organizador tem de manter um controlo rígido no acesso a esta zona.

No circuito, as zonas de passagem dupla dos corredores têm de dispor de uma rede de segurança para separar as duas vias da corrida. A rede de segurança utilizada não pode ter aberturas que ultrapassem os 1cm x 1cm.

Nas provas com grande afluência, tem de estar prevista ao nível das zonas técnicas, uma zona de segurança que separe o percurso da zona dos espectadores, como ilustrado abaixo:

As secções Zona A devem ter uma largura mínima de 75cm.





O uso de elementos perigosos ao longo do percurso, tais como arame (farpado ou não) e estacas metálicas (para a colocação de publicidade incluídas), é interdito. Para além disso, o percurso deve estar afastado de qualquer elemento que represente um perigo para os corredores.

A 5 minutos da partida da prova, o percurso só pode ser utilizado pelos corredores que participam na prova.

O organizador tem de prever pelo menos 4 passagens onde os espectadores possam atravessar o percurso. Cada passagem deve ter 2 vias de sentido único. As passagens serão controladas de cada lado por um sinalizador.

O organizador contratará um número suficiente de sinalizadores com o objetivo de assegurar a segurança dos corredores e espectadores durante as competições e os treinos oficiais. (01.07.2011)

Primeiros socorros

5.1.008bis A presença de uma ambulância e a organização de um posto de primeiros socorros de base são as exigências mínimas para toda a prova.

Em cada prova, pelo menos 1 médico e um mínimo de 4 pessoas habilitadas a prestar os primeiros socorros de acordo com a lei do país, têm de presentes no local.

Uma cobertura médica básica é obrigatória durante todos os treinos oficiais, inclusive nos dias planeados antes da corrida (Campeonatos do Mundo, Taça do Mundo e Campeonatos Continentais).

(16.06.2014)

Arcos insufláveis

5.1.009 Os arcos insufláveis que atravessem o percurso são proibidos. (01.09.2008)

Instalações

5.1.010 O palanque do juiz de chegada será coberto e colocado, de preferência, à esquerda.

O organizador fornece ao colégio de comissários no mínimo, quatro rádios. Estes rádios dispõem de um canal de uso exclusivo do colégio de comissários e outro para contacto com o organizador.

(01.09.2004)

5.1.011 O organizador deve colocar à disposição dos corredores um local aquecido, chuveiros com água quente e fria e água para lavagem do material. Estas instalações devem estar no máximo a 2 km da linha de chegada. **Contrariamente ao acima referido e no contexto específico da pandemia Covid-19, o organizador não deve colocar à disposição dos atletas um local aquecido, com chuveiros com água quente e fria, ou um dispositivo de água para lavagem do material** (20.11.2020)



Percurso

- 5.1.012** O percurso de uma prova de ciclocrosse inclui estradas, caminhos rurais, florestais e prados, numa alternância que assegure mudanças de ritmo da corrida e que permita a recuperação dos corredores após um troço difícil. (01.08.2000)
- 5.1.013** O percurso deve ser praticável em todas as circunstâncias, quaisquer que sejam as condições atmosféricas.
É aconselhável evitar os terrenos argilosos ou facilmente inundáveis, bem como os campos de cultivo.
- 5.1.014** Quando o percurso da prova for utilizado para outros fins além da realização das provas UCI, o Organizador tem que tomar todas as medidas para manter o percurso seguro e ciclável para as categorias UCI. (21.06.2019)
- 5.1.015** O organizador deve adotar medidas para evitar que os espectadores danifiquem o percurso.
Antes do início de cada corrida, o organizador tem de verificar as condições do percurso e efetuar quaisquer reparações que sejam necessárias.
Nos Campeonatos do Mundo, provas da Taça do Mundo, Campeonatos Continentais e Campeonatos Nacionais, é obrigatório um percurso paralelo para as partes do percurso que se possam deteriorar com facilidade. (01.07.2010)
- 5.1.016** Transferido para o artigo 5.1.008 a 01.08.2008.
- 5.1.017** O percurso tem de formar um circuito fechado com um comprimento mínimo de 2,5km e máximo de 3,5km, dos quais 90%, no mínimo, são cicláveis. (01.09.2004)
- 5.1.018** Em todo o seu comprimento, o percurso tem de ter uma largura mínima de 3m, e estar bem delimitado e protegido em ambos os lados. (01.09.2008)

Curvas em U

- 5.1.018bis** As curvas em U no percurso devem ser instaladas e devidamente protegidas, não podendo os corredores apoiar-se nessas estruturas ou em barreiras no centro da curva. (07.06.2016)

Zona de chamada

- 5.1.019** Um local de concentração dos participantes, delimitado por barreiras (zona de chamada) está previsto um pouco antes da linha de partida (ver anexo 1).
Perpendicularmente à linha de partida, são traçadas no chão 8 pistas de 75cm de largura e 10m de comprimento para organizar a ordem de partida dos corredores (ver anexo 1). (01.07.2010)

Zona de partida



5.1.020 O troço da partida tem de estar previsto em terreno firme, de preferência em estrada revestida. Tem de ter um comprimento mínimo de 150m e uma largura mínima de 6m. Será o mais rectilíneo possível e não pode ter descidas. O primeiro estreitamento ou obstáculo após o troço de partida não pode ser brusco; deve permitir uma passagem fácil do conjunto dos corredores. O ângulo da primeira curva tem de ser superior a 90 graus. As curvas em U não são permitidas. (07.06.2016)

Zona de chegada

5.1.021 O troço de chegada é uma recta com um comprimento mínimo de 100m. A largura mínima é de 6m nos Campeonatos do Mundo, nas provas da Taça do Mundo, nos Campeonatos Continentais e nas provas da classe 1, e de 4m no mínimo nas outras provas. O troço é plano ou em subida.

O pano de chegada é colocado por cima da linha de chegada a uma altura mínima de 2,5m do chão e atravessa toda a largura da linha de chegada. (01.07.2010)

Obstáculos

5.1.022 Os troços de partida e de chegada têm de estar livres de obstáculos. (01.09.2004)

5.1.023 O percurso pode comportar seis obstáculos artificiais no máximo. Entende-se por obstáculo todo o trecho de percurso onde é sensato (mas não obrigatório), os corredores descerem da sua bicicleta.

Os obstáculos artificiais autorizados para um percurso de ciclocrosse são limitados a :

- pranchas, como descritas no artigo 5.1.024
- degraus;
- secções de areia artificial.

Qualquer outro tipo de obstáculo artificial não é autorizado.

O comprimento e a altura de um obstáculo não podem exceder, respetivamente, os 80m e os 40cm. O comprimento total dos obstáculos não pode exceder 10% do percurso.

O comprimento das secções de areia artificiais está compreendido entre um mínimo de 40m e um máximo de 80m. A largura será de 6m no mínimo. Estas secções devem estar colocadas numa linha recta. A entrada e saída destas secções têm de estar no mesmo nível horizontal que o percurso.

As escadas são proibidas em descida.

(26.06.2018)

5.1.024 O percurso comportará uma única secção de pranchas. Este obstáculo é composto por duas pranchas colocadas a uma distância, uma da outra, compreendida entre os 4m no mínimo e 6m no máximo e colocadas numa secção reta. As pranchas são maciças, sem bordos cortantes e não metálicas. Têm uma altura máxima de 40cm e



a sua largura é a mesma do percurso.

Em caso do percurso estar anormalmente escorregadio, a secção de pranchas deve ser retirada por decisão do Presidente do Colégio de Comissários, após consultar o organizador e, caso esteja presente, o Delegado Técnico ou o coordenador de ciclocrosse da UCI.

Uma ou ambas as pranchas referidas acima, podem ser substituídas por um ou dois troncos de árvore. Caso seja utilizado um tronco de árvore, a sua espessura máxima será 40cm. Para além disso, todas as regras aplicáveis às especificações das pranchas, se aplicam igualmente aos troncos de árvore.

(07.06.2016 e 21.06.2019)

5.1.025 A passagem por pontes ou passadiços está autorizada desde que tenha uma largura mínima de 3m e uma barreira de proteção de cada lado. Estarão cobertos com uma matéria antiderrapante (alcatifa, grelha ou tinta antiderrapante).

Adicionalmente tem de existir um passadiço separado para os espectadores.
(01.09.2004)

5.1.025bis Os obstáculos de um percurso de ciclocrosse devem ser os mesmos para a prova de homens e mulheres Elite.

(Artigo introduzido em 26.06.18)

Postos de material

5.1.026 O posto de material é a parte do percurso onde os corredores podem mudar de roda ou de bicicleta. (01.09.2014)

5.1.027 Os postos de material são rectilíneos e não podem conter obstáculos. Localizam-se em partes do percurso onde o andamento não seja muito rápido, excluindo os trechos empedrados e as descidas. (01.09.2014)

5.1.028 É obrigatória a existência de um posto de material duplo (ver anexo 2) nos Campeonatos do Mundo, nas provas da Taça do Mundo, nos Campeonatos Continentais, nos Campeonatos Nacionais e nas provas da classe 1.

Se não for possível criar um percurso que permita a instalação de um posto de material duplo conforme previsto no artigo 5.1.029, a prova apenas poderá ser organizada com a autorização prévia da Comissão de Ciclocrosse para a instalação de dois postos de material simples (ver anexo 3). (01.07.2010)

5.1.029 O posto de material duplo será instalado numa área onde dois troços do percurso estejam suficientemente próximos e a distância entre as passagens sucessivas nos postos seja mais ou menos idêntica. (01.09.2014)

5.1.030 Nos Campeonatos do Mundo da UCI, a implementação dos postos de material



duplos é realizada pelo Delegado Técnico da UCI. (01.09.2014)

5.1.031 Nas provas não abrangidas pelo artigo 5.1.028, o organizador deve tomar medidas para a implementação de um posto de material duplo ou, caso não seja possível, dois postos simples, localizados a distâncias adequadas ao longo do percurso. (01.09.2014)

5.1.032 Ao longo do comprimento do posto de material deve ser criada uma separação, através de barreiras e fita plástica, entre o corredor de corrida e o corredor de troca de material.

O posto de material está assinalado e delimitado de forma precisa por bandeira amarela, no início e no fim da separação entre os dois corredores. (01.09.2014)

5.1.033 Do lado do corredor de troca de material está prevista uma zona reservada aos mecânicos e ao seu material, a qual tem uma profundidade mínima de 2m. (26.06.2017)

5.1.034 Nos postos de material duplos, existirá um abastecimento de água para lavagem do material. Em postos de material simples, o abastecimento de água localiza-se nas imediações do mesmo, sem que os mecânicos tenham que atravessar o percurso para acederem à água.

No caso de haver reservatório ou ligações para aparelhos de lavagem de alta pressão, estes devem estar à disposição de todos.

Nos Campeonatos do Mundo da UCI e provas da Taça do Mundo UCI, o organizador fornece oito aparelhos de lavagem de alta pressão no posto de material.

A utilização de equipamentos de lavagem de alta pressão pessoais é proibida nos postos de material nos Campeonatos do Mundo de ciclocrosse, Taças do Mundo UCI e Campeonatos Continentais. (28.06.2017)

Boxes

5.1.035 Nos Campeonatos do Mundo UCI, nas provas da Taça do Mundo UCI e nos Campeonatos Continentais, os postos de material têm um comprimento mínimo de 70m.

Ao longo dos corredores de troca de material, devem existir 15 boxes delimitadas por barreiras com uma largura de 4m (ver anexo 2).

Nas provas da classe 1, os postos de material têm um comprimento mínimo de 60m e estará previsto um mínimo de 12 boxes.

Em cada boxe só é permitida a presença de dois elementos acreditados por corredor. (01.07.2010)

Atribuição das boxes

5.1.036 Nos Campeonatos do Mundo UCI, nas provas da Taça do Mundo UCI e nos Campeonatos Continentais, a atribuição das boxes realiza-se na reunião do Colégio



de Comissários com os Chefes de Equipa, de acordo com os seguintes critérios:

1. Para cada uma das categorias em separado e de acordo com o último Ranking por nações de ciclocrosse UCI publicado, da respetiva categoria na época em curso (ou de acordo com o Ranking por nações de ciclocrosse UCI final da respetiva categoria na época anterior, caso ainda não tenha sido publicado nenhum Ranking nessa época);
2. A atribuição das boxes das equipas que não figurem no referido Ranking é feita por sorteio;
3. De acordo com a ordem assim determinada, os chefes de equipa escolhem as boxes de acordo com a sua preferência. (01.07.2010)

No âmbito da pandemia Covid-19, nos Campeonatos do Mundo UCI e nas provas da Taça do Mundo UCI, a atribuição das boxes será feita da seguinte forma:

- Nas provas da Taça do Mundo UCI de Ciclocrosse da época 2020/2021, se o mesmo evento fez parte do calendário da Taça do Mundo UCI da época anterior, 2019/2020, as boxes serão atribuídas de acordo com o definido na prova do ano anterior.

Se o acima definido não se aplicar à prova em questão, a atribuição das boxes será feita por sorteio. As Nações com menos de três corredores devem ser agrupadas, mediante o controlo do Presidente do Colégio de Comissários.

- Nos Campeonatos do Mundo UCI de Ciclocrosse, a atribuição das boxes será efetuada de acordo com os critérios definidos no guia da competição. (20.11.2020)

5.1.037 Anulado em 01.09.2008.

Troca de material

5.1.038 Um corredor só pode entrar no corredor de troca de material para trocar de bicicleta, roda(s) ou para receber assistência mecânica.

Se um corredor entrar por qualquer outro motivo nas boxes, os comissários decidirão a posição a tomar e a sua decisão será definitiva. (07.06.2016)

5.1.039 A troca de material deve ser feita dentro dos limites da box e no mesmo ponto. O corredor que tiver ultrapassado o final do posto de material tem de continuar até ao posto seguinte para trocar de bicicleta ou de roda. O atleta que se encontre ainda no corredor de corrida pode tomar o corredor de troca de material desde que volte atrás no corredor de corrida e entre no outro corredor no início deste, sem obstruir a passagem dos outros participantes. (01.09.2005)

5.1.040 A troca de roda ou bicicleta entre corredores é proibida.

Acompanhantes

5.1.041 Cada corredor tem o direito de se fazer acompanhar por um assistente paramédico e dois mecânicos.

O assistente paramédico e os mecânicos têm de estar acreditados pelo Organizador de forma gratuita, o que lhes dá acesso à zona que lhes é reservada



para desempenharem a sua função.

As credenciais são distribuídas fora do percurso num local devidamente sinalizado. Nas Taças do Mundo e nos Campeonatos do Mundo de Ciclocrosse, as credenciais para os acompanhantes, são distribuídas exclusivamente pelos comissários, depois da confirmação completa das licenças de cada paramédico e dos mecânicos. (07.06.2016)

No contexto da pandemia Covid-19, nas provas da Taça do Mundo UCI e Campeonatos do Mundo UCI, as credenciações para o assistente paramédico e mecânicos são limitadas, como referido no Protocolo Covid-19 da UCI para o Ciclocrosse. A sua distribuição será feita exclusivamente pelos comissários, após concluída a confirmação completa das licenças de cada paramédico e dos mecânicos. (20.11.2020)

§ 2 – Desenrolar da prova

Ordem de Partida

5.1.042

Os corredores são concentrados na zona de chamada, definida no artigo 5.1.019, no máximo 10 minutos antes da partida.

Os corredores aguardam a ordem de partida com, pelo menos, um pé no chão, caso contrário serão penalizados, com a relegação para o último lugar do seu corredor de partida. (01.09.2008)

No âmbito da pandemia Covid-19, nos eventos da Taça do Mundo UCI e nos Campeonatos do Mundo UCI, a chamada dos atletas para as primeiras 8 posições realiza-se conforme um procedimento específico. (20.11.2020)

5.1.043

A ordem de partida das provas é fixada como segue:

A) Campeonatos do Mundo UCI:

1. Os primeiros 8 atletas de acordo com o mais recente Ranking da Taça do Mundo UCI de Ciclocrosse publicado na presente época. No caso da prova das Sub-23 femininas dos Campeonatos do Mundo UCI, são consideradas as primeiras 8 atletas com idade entre os 19 e os 22 anos, do Ranking da Taça do Mundo UCI de Ciclocrosse de Elites femininas.

2. De acordo com o último Ranking Individual de Ciclocrosse UCI da presente época publicado. No contexto da pandemia Covid-19, **este ponto aplica-se apenas às categorias de Elites masculinos e Elites femininas, bem como às Sub-23 femininas e Sub-23 masculinos.**

Para as categorias de Juniores femininos e Juniores masculinos:

- Durante a confirmação dos corredores, cada federação deverá informar a ordem de partida dos seus atletas;
- Os países são ordenados de acordo com a classificação por nações, após os Campeonatos do Mundo UCI de 2020 (*classificação disponível na página 4 da publicação de medidas especiais no contexto da pandemia Covid-19*);



- Chamando cada um dos países pela ordem, os lugares são atribuídos pela sequência acima definida;
- As federações que não estejam incluídas na classificação por nações acima referida, seguindo o mesmo sistema de rotatividade, devem ocupar os últimos lugares, pela ordem definida pelo sorteio realizado pelo colégio de comissários. (20.11.2020)

4. Para os corredores não classificados: por rotação dos países (*).

B) Taça do Mundo UCI

1. Os primeiros **8** corredores do último Ranking da Taça do Mundo UCI de Ciclocrosse da época em curso. Este ponto 1 não se aplica à primeira manga da Taça do Mundo UCI da época.

2. De acordo com a última publicação do Ranking Individual Ciclocrosse UCI da época em curso (ou segundo o Ranking Individual de Ciclocrosse UCI final da época anterior, caso ainda não tenha sido publicado nenhum Ranking para a presente época). **No contexto da pandemia Covid-19, este ponto aplica-se apenas às categorias de Elites masculinos e Elites femininas, bem como às Sub-23 femininas e Sub-23 masculinos.**

Para as categorias de Juniores femininos e Juniores masculinos:

- Durante a confirmação dos corredores, cada federação deverá informar a ordem de partida dos seus atletas;
- Os países são ordenados de acordo com a classificação por nações, após os Campeonatos do Mundo UCI de 2020 (lista disponível na página 4 da [publicação](#) de medidas especiais no contexto da pandemia Covid-19);
- Chamando cada um dos países pela ordem, os lugares são atribuídos pela sequência acima definida;
- As federações que não estejam incluídas na classificação por nações acima referida, seguindo o mesmo sistema de rotatividade, devem ocupar os últimos lugares, pela ordem definida pelo sorteio realizado pelo colégio de comissários. (20.11.2020)

3. Para as provas de Elites masculinos e Elites femininas, os lugares 25º a 32º da ordem de partida serão atribuídos aos atletas classificados no top 50 dos seguintes Rankings, exceto se eles estiverem já incluídos na ordem de partida entre os lugares 1º e 24º, de acordo com os pontos 1 e 2 acima mencionados:

- Ranking Individual de BTT – Cross-Country (XCO) UCI;
- Ranking Individual de Estrada UCI.

Cada um dos lugares do 25º ao 32º posto da ordem de partida será atribuído a cada atleta, de acordo com a sua posição no Ranking, seja ele: o Ranking Individual UCI de BTT – Cross-Country (XCO) ou o Ranking Individual UCI de Estrada. Se dois atletas tiverem a mesma posição, a sua posição na ordem de partida é decidida por sorteio.



4. Os corredores não classificados: por rotação dos países (*).

C) Campeonatos Continentais e outras provas

1. De acordo com o mais recente Ranking Individual de Ciclocrosse UCI publicado (ou de acordo com o Ranking Individual de Ciclocrosse UCI final da respetiva categoria da época anterior, se ainda não tiver sido publicado nenhum Ranking na presente época);

2. Para os corredores não classificados: por sorteio.

No contexto da pandemia Covid-19, esta alínea aplica-se a outras provas, nas categorias Elites masculinos e Elites femininas e Sub-23 masculinos e Sub-23 femininas. (20.11.2020)

D) Provas Juniores femininas, Sub-23 femininas e Sub-23 masculinos

Os pontos A, B e C deste artigo aplicam-se na íntegra, tendo em conta:

- nas provas de Juniores femininas, o Ranking Individual de Ciclocrosse UCI da categoria Femininas;

- nas provas Sub-23 femininas, o Ranking Individual de Ciclocrosse UCI da categoria Femininas;

- nas provas Sub-23 masculinos, a classificação geral da Taça do Mundo UCI da categoria Sub-23 masculinos no caso do ponto B e o Ranking Individual de Ciclocrosse UCI da categoria Elites masculinos nos restantes casos.

No contexto da pandemia Covid-19, nas provas das categorias de Juniores femininas e Juniores masculinas a ordem de partida é definida por sorteio. (20.11.2020)

(*) Para os corredores não classificados, a ordem de partida dos corredores de cada país é fixada e comunicada pela Federação Nacional competente aquando da confirmação dos participantes.

A ordem de partida entre as equipas é determinada da seguinte forma:

- Em primeiro lugar, as Seleções Nacionais, cuja ordem é determinada pela classificação das nações nos últimos Campeonatos do Mundo UCI da categoria em causa.
- Em segundo lugar, as Seleções Nacionais não classificadas, cuja ordem é determinada por sorteio.

As equipas (na ordem acima mencionada) são posicionadas por sua vez, com os "primeiros corredores", seguindo-se depois os "segundos corredores" etc.

(01.07.2015; 21.06.2019; 12.06.2020)

5.1.044 Anulado em 01.09.2008

5.1.045 Anulado em 01.09.2008

Atribuição de dorsais



- 5.1.046** A atribuição dos dorsais nos Campeonatos do Mundo UCI e nas provas da Taça do Mundo UCI faz-se da seguinte forma:
- Dorsais 1 e seguintes ao país do campeão do Mundo da época anterior;
 - O dorsal 1 é atribuído exclusivamente ao campeão do Mundo em título da categoria em questão;
 - Os outros dorsais são atribuídos aos países de acordo com a sua classificação nos Campeonatos do Mundo da época anterior;
 - Para os países não classificados ou que não tenham participado nos Campeonatos do Mundo da época anterior, a atribuição faz-se por sorteio realizado pelo Colégio de Comissários. (01.09.2008).

Falsas partidas

- 5.1.047** Os corredores que provoquem uma falsa partida são expulsos da corrida. Em caso de falsa partida, um novo procedimento de chamada e de alinhar à partida será realizado. (01.09.2006)

Duração das provas

- 5.1.048** A duração das provas deve aproximar-se o mais possível de:
- 40 minutos para as provas de Juniores masculinos
 - 40 minutos para as provas de Juniores femininas
 - 40 minutos para as provas de Sub-23 femininas
 - 50 minutos para as provas de Sub23 masculinos
 - **60 minutos para as provas de Elites masculinos.**

Nas provas de Femininas e provas onde as Elites femininas, Juniores femininas ou Sub-23 femininas corram juntas, a duração deverá ser entre 40 e 50 minutos.

Nos Campeonatos do Mundo UCI e Taças do Mundo UCI as corridas de Elites femininas devem ter uma duração o mais próxima possível de 50 minutos.

O número de voltas é calculado e anunciado no final da segunda volta.
(28.06.2017; 21.09.2019; **12.06.2020**)

Ordem das provas

- 5.1.048 bis** Para eventos que decorrem num mesmo dia, as ordens de partida são as seguintes:
1. Juniores masculinos
 2. Juniores femininas, se existir
 3. Sub-23 masculinos, se existir
 4. Femininas
 5. Elites masculinos

As corridas de Elites femininas e Elites masculinos têm que ser organizadas como provas únicas. Quer isto dizer que nenhuma outra categoria pode ser anexada e que nenhuma outra partida posterior para uma outra prova ou categoria está



autorizada durante as corridas de Elites femininas e Elites masculinos.
(01.07.2017 e 21.06.2019)

Última volta

5.1.049 A última volta a percorrer é anunciada por toque de sineta.
(01.09.2006)

Classificação

5.1.050 Todos os corredores que passem a linha de meta depois do vencedor terminam a prova e são classificados de acordo com a sua posição.
O corredor que desiste, deve abandonar imediatamente o percurso e não tem direito a cruzar a linha de chegada. Este corredor figura na classificação como DNF (desistente) e não ganha qualquer ponto nesta prova.
(01.07.2010)

5.1.051 Os corredores dobrados devem terminar a volta na qual foram dobrados e abandonar o percurso numa saída antes da reta da meta ou na chamada zona dos 80%, tal como explicada no artigo 5.1.052, caso esta regra se aplique. Serão classificados em função da ordem no momento em que abandonaram o percurso, com indicação na classificação do nome e do número de voltas de atraso. (01.07.2010)

5.1.052 Após consultar o organizador, o Presidente do Colégio de Comissários decide a aplicação ou não da regra dos 80%, da seguinte forma: serão retirados do percurso todos os corredores que sejam 80% mais lentos do que o líder da prova na primeira volta. Esses corredores têm de abandonar o percurso na zona prevista para esse efeito (chamada zona dos 80%) exceto quando o líder se encontre na última volta. Nas Taças do Mundo e nos Campeonatos do Mundo, a aplicação da regra dos 80% é obrigatória.
(01.07.2011)

5.1.053 Nos Campeonatos do Mundo é estabelecida uma Classificação por Nações que tem por base os lugares dos três primeiros corredores de cada país. Os países que terminem com dois corredores são classificados após aqueles que terminem com três. Os países que terminem com um corredor são classificados depois daqueles que terminem com dois. Os países empatados nesta classificação são desempatados pelo lugar do melhor corredor.
A classificação por nações não dá direito à atribuição do título de campeão do Mundo.
(01.07.2010)

Cerimónia protocolar

5.1.054 A cerimónia protocolar tem lugar tão breve quanto possível e no máximo 15 minutos após a chegada do primeiro corredor.

Para as provas da Taça do Mundo UCI de Ciclocrosse, consultar o artigo 5.3.011.
(21.09.2019; 12.06.2020)



- 5.1.055** Os participantes na cerimónia protocolar estão autorizados a usar o casaco de corrida.
A apresentação da bicicleta no pódio da cerimónia protocolar não é permitida, seja no palco, seja à frente deste.
(26.06.2018)

Resultados

- 5.1.056** Artigo transferido para o 1.2.124. (26.06.2018)

- 5.1.057** Artigo transferido para o 1.2.124. (26.06.2018)

Anulação

- 5.1.058** No caso de condições atmosféricas adversas (por ex. ventos fortes, forte queda de neve, temperaturas abaixo dos 15°C negativos) o Presidente do Colégio de Comissários pode decidir a anulação da prova, depois de consultar o Delegado Técnico e o Organizador.
(01.09.2004)

Comunicações durante a corrida

- 5.1.059** É proibida a utilização de ligações rádio ou de outros meios de comunicação à distância com os corredores.
Nas Taças do Mundo e Campeonatos do Mundo de Ciclocrosse, nas provas de Elite Homens e Mulheres apenas, o uso de comunicações rádio pelo atleta para com o seu mecânico é permitido. O uso do rádio pelo *staff* para o atleta é proibido. O uso de tal sistema está sujeito às disposições legais previstas.
(07.06.2016)

- 5.1.060** Coberto pelo artigo 1.3.071.

Identificação eletrónica

- 5.1.061** Quando o fornecedor de serviços de cronometragem disponibilizar aos corredores um dispositivo eletrónico para a sua identificação ou para geolocalização, os corredores estão obrigados a usa-lo adicionalmente, aos números de identificação identificados no artigo 1.3.073.

O dispositivo eletrónico disponibilizado pelo fornecedor de serviços de cronometragem deve ser idêntico para todos os corredores que participem no mesmo evento. Deve ser considerado como um número de identificação, semelhante aos equipamentos identificados no artigo 1.3.073.

Os artigos 1.3.076, 1.3.077, 1.3.080 e os pontos 3 e 4 da tabela de factos de corrida anexa ao Título XII continuam a aplicar-se.
(28.06.2017 e 21.06.2019)

ANEXO 1 – Zona de chamada
Esquema tipo de uma zona de partida

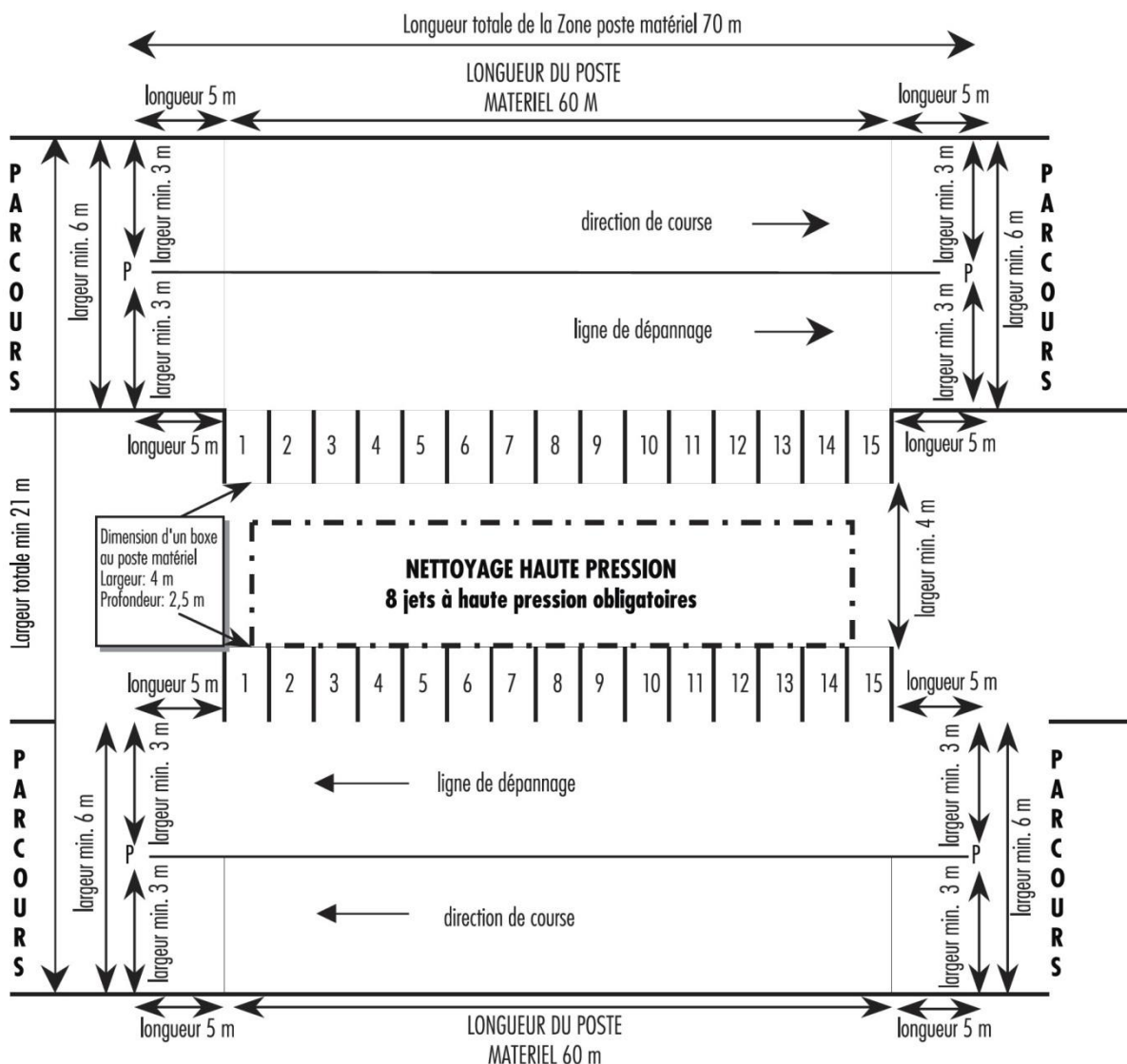
Legenda:

Barrières = Barreiras // Couloirs = Corredores // Largeur = Largura // Zone d'appel = Zona de chamada // Entrée athlètes = Entrada atletas // Zone soigneurs, TV, photos juste avant le départ = Zona massagistas, TV, Fotógrafos até ao início da prova // Responsables pour éviter que le public n'entre dans la zone de départ. Zone réservée uniquement aux soigneurs, TV e photographes accrédités = Responsáveis por evitar que o público entre na zona de partida. Zona reservada exclusivamente aos massagistas, TV e fotógrafos credenciados. // Responsables pour éviter que le public n'entre dans la zone d'appel = Responsáveis por evitar que o público entre na zona de chamada.

ANEXO 2 – Posto de material duplo

Esquema tipo de um posto de material duplo

CONFIGURATION TYPE D'UN POSTE MATÉRIEL DOUBLE



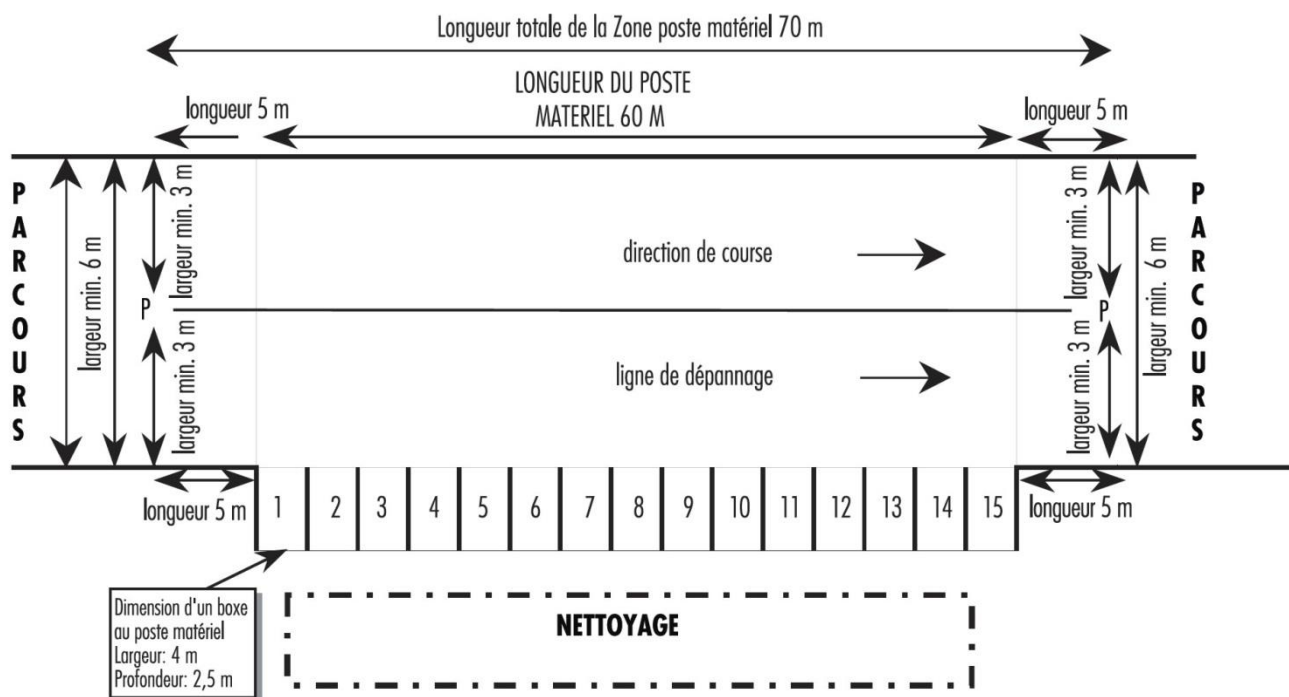
Legenda:

Longueur = Comprimento // *Poste matériel* = Posto de material // *Parcours* = Percurso // *Largeur* = Largura // *Direction de course* = Sentido da corrida // *Ligne de dépannage* = Linha de assistência // *Dimensions d'un boxe* = Dimensões de uma caixa // *Profondeur* = Profundidade // *Nettoyage haute pression* = Lavagem a alta pressão // *Jets à haute pression obligatoires* = Jatos de água a alta pressão obrigatórios

ANEXO 3 – Posto de material simples

Esquema tipo de um posto de material

CONFIGURATION TYPE D'UN POSTE MATÉRIEL



Legenda:

Longueur = Comprimento

Poste matériel = Posto de material

Parcours = Percurso

Largeur = Largura

Direction de course = Sentido da corrida

Ligne de dépannage = Linha de assistência

Dimensions d'un boxe = Dimensões de uma boxe

Profondeur = Profundidade

Nettoyage = Lavagem